



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Suspende, temporariamente, a exigibilidade do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 176, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que obra da construção do canal de superfície sobre o Córrego Estiva para escoamento das águas pluviais nas quadras 17 e 32 do bairro Moacir Flávio, como medida de contenção de inundações causadas pelo transbordo dos canais do Córrego Estiva nos períodos chuvosos, oferecendo riscos à saúde dos residentes locais, utilizou áreas de imóveis particulares convertendo-as em espaço público análogo a via de circulação de pedestres e veículos de pequeno porte;

CONSIDERANDO que a apuração do valor venal do imóvel, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, corresponde ao resultado da multiplicação da área total do terreno pelo valor unitário do metro quadrado da respectiva face da quadra, conforme disposto nos arts. 178 e 179 da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a hipótese de suspensão de exigibilidade do crédito tributário mediante reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, previsto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a manifestação dos proprietários dos imóveis afetados pela construção do canal de superfície solicitando novo cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no qual seja desconsideradas as áreas doadas para a construção do canal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, temporariamente, a exigibilidade do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os seguintes imóveis:

- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 13, bairro Moacir Flávio, lote 10, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0010.001 BCI: 2175;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, s/n, bairro Moacir Flávio, lote 09, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0009.001 BCI: 2174;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 73, bairro Moacir Flávio, lote 08A, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0008.001 BCI: 2173;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 83, bairro Moacir Flávio, lote 08B, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0008.003 BCI: 3582;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 95, bairro Moacir Flávio, lote 08C, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0008.004 BCI: 3583;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 101, bairro Moacir Flávio, lote 08D, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0008.002 BCI: 3581;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 111, bairro Moacir Flávio, lote 07 quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0007.001 BCI: 3419;
- Imóvel urbano situado à rua Doutor Moacir Franco, nº 1069, bairro Moacir Flávio, lote 06, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0006.001 BCI: 2172;
- Imóvel urbano situado à rua Doutor Moacir Franco, nº 1079, bairro Moacir Flávio, lote 05, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0005.001 BCI: 2575;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador Pedro Martins Xavier, nº 68, bairro Moacir Flávio, lote 3, quadra 17, inscrição imobiliária: 01.01.017.0003.001 BCI: 2169;
- Imóvel urbano situado à rua Doutor Moacir Franco, nº 1070, bairro Moacir Flávio, lote 19, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0019.001 BCI: 2318;
- Imóvel urbano situado à rua Doutor Moacir Franco, nº 1054, bairro Moacir Flávio, lote 17, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0017.001 BCI: 2316;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 129, bairro Moacir Flávio, lote 16, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0016.001 BCI: 2315;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 137, bairro Moacir Flávio, lote 15, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0015.001 BCI: 2314;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 157, bairro Moacir Flávio, lote 14, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0014.001 BCI: 2313;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 167, bairro Moacir Flávio, lote 13, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0013.001 BCI: 2312;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- Imóvel urbano situado à rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 197, bairro Moacir Flávio, lote 12, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0012.001 BCI: 2311;
- Imóvel urbano situado à rua José Londe Filho, nº 1117, bairro Moacir Flávio, lote 12A, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0012.002 BCI: 3497;
- Imóvel urbano situado à rua José Londe Filho, nº 1125, bairro Moacir Flávio, lote 11, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0011.001 BCI: 2310;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador Pedro Martins Xavier, nº 154, bairro Moacir Flávio, lote 5, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0005.001 BCI: 2305;
- Imóvel urbano situado à rua Vereador Pedro Martins Xavier, nº 146, bairro Moacir Flávio, lote 4, quadra 32, inscrição imobiliária: 01.01.032.0004.001 BCI: 2578;

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput dar-se-á enquanto houver pendência de discussão pelo Fisco Municipal sobre os requerimentos de revisão de cálculo e levantamento da área afetada na esfera administrativa, até a análise final pela autoridade fiscal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 31 de julho de 2024.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina